Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3159/2019
Data: 25/09/2019 - Horário: 10:50
Legislativo

MENSAGEM Nº 81/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente mensagem, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, visando à criação de nova ação e a autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social.

O recurso é proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referente ao Programa BPC na Escola, onde a Meta era de 17 (dezessete) questionários do Programa e conforme orientações do Ministério da Cidadania este valor é complementar ao último questionário repassado, finalizando assim, o respectivo Programa.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 237 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	45,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	45,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	45,00

Total	45,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45,00

Total	45,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** Lei nº 237/2019.

Pato Branco, 30/09/2019.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 237/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 237/2019,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ajuste relativo ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao Programa BPC na Escola, valor complementar ao último questionário repassado, finalizando, o respectivo Programa.

- 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.301 - Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Fonte - 934

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40****. São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º*. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

- **934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 4 outubro de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 237/2019.

Pato Branco, 07/10/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Gilson Feitosa
Data:

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3433/2019
Data: 15/10/2019 - Horário: 08:55
Legislativo - PCOF 100/2019

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 237/2019

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 45,00.

RELATÓRIO

O Projeto em análise prevê a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) o recurso é proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, referente ao programa BPC na Escola, valor complementar ao último questionário repassado

Cabe salientar que o Parecer Contábil dessa Casa de Leis constatou que o Projeto encontra-se apto para seguir sua normal tramitação, em conformidade com as normas que regem a matéria.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de outubro de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 237/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	45,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	45,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	45,00

Total	45,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45,00

Total	45,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.427 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 5.427 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	45,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	45,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	45,00
Total		45,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45,00
Total	45,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9BF7A0B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2019. Edição 1877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 10 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.572 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.572 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.427, de 31 de outubro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	45,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	45,00

Art. 3º Fica criada nova Ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	45,00
Total		45,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45,00
Total	45,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A31E22A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2019. Edição 1877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.426 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros	
4.4.90.51 – 569	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R$
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 569	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.571 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.426, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Fica criada a nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R$ R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros	
4.4.90.51 – 569	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R$
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 569	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.428 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	230.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	230.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	
3.3.90.14 - 352	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 352	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 352	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		230.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
352 – CONVÊNIO CURSO DE MEDICINA FADEP – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.573 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.428, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	230.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	230.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	
3.3.90.14 - 352	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 352	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 352	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		230.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
352 – CONVÊNIO CURSO DE MEDICINA FADEP – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.427 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	45,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	45,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	45,00
Total		45,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45,00
Total	45,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.572 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.427, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	45,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	45,00

Art. 3º Fica criada nova Ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	45,00
Total		45,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45,00
Total	45,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.428 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para os Cargos de Biomédico e Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012:

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
07	04	Biomédico	20	17
60	63	Enfermeiro	40	21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2017 firmado em 26/10/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos servidores de rede do prédio da administração municipal e prédio da Secretaria de saúde, decorrente do Pregão Presencial nº 120/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 FR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: SONIA TEREZINHA FABRO INFORMÁTICA, CNPJ Nº17.521.666/0001-40, sediada á Rua Ezidio Bozza, nº 385, CEP: 85.301-320 Município de Laranjeiras do Sul, Estado Paraná, neste ato representada por SONIA TEREZINHA FABRO, com RG Nº 3.998.459-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 004.207.379-01. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 26/10/2020. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019 – PROCESSO Nº. 063/2019 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 15/11/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "aquisição de produtos para ornamentação do natal de 2019, deste Município", sendo que a referida aquisição dar-se-á durante o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de compras/empenho autorizado, conforme as quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07 horas às 13 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou, ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 31 de outubro de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 431/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Editora Juriti LTDA. CNPJ 80.192.051/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses. Valor: O valor unitário permanece inalterado sendo de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) perfazendo um valor para os 24.000 centímetros lotura do contrato de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Base legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Editora Juriti LTDA. Data de Assinatura 30/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa, Gestor: Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal: Olécia Stellmann Weber e Fiscal Substituto: Neide Marinez Calitato.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 466/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli - EPP. CNPJ: 02.894.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 466/2018. Novo prazo de vigência: 02/01/2020. Origem: Tomada de Preços nº 15/2018. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 31/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leis Bragato, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo nº 03 - Contrato nº 146/2018 – Inexigibilidade nº 22/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 01.434.706/0001-39. Contrato: Comforme solicitação do Secretário de Administração fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, de 06.10.2019 a 04.12.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
OBJETO: Contratação de Show de música com Luan Santana no dia 23 de novembro de 2019 (sábado) a partir das 22:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2019.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA: 31 de outubro de 2019.
Mangueirinha, 31 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e um veículo para transporte sanitário eletivo, em virtude de aplicar os recursos da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11009.603000/1190-02 - Emenda Nº 37710004, que visa beneficiar as Unidades Básicas de Saúde Central e da Comunidade Invernada do Nardo, a pedido da Secretaria de Educação desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 31 de outubro de 2019.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 237/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 81/2019

RECEBIDA EM: 25 de setembro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
(Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social. O recurso é proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referente ao Programa BPC na Escola, onde a Meta era de 17 (dezessete) questionários do Programa e conforme orientações do Ministério da Cidadania este valor é complementar ao último questionário repassado, finalizando assim, o respectivo Programa)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 30 de setembro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 7 de outubro de 2019
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva - PT
PARECER **FAVORÁVEL** PROTOCOLADO EM: 15 de outubro de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 23 de outubro de 2019 – Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Fabricio Preis de Mello - PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Ausentes, os vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT e Marco Antonio Augusto Pozza - PSD.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 30 de outubro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 825/2019/DL, de 30 de outubro de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5427, de 31 de outubro de 2019 - Decreto nº 8572, de 31 de outubro de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7507, de 1º de novembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1º/11/2019. Edição nº 1877.